PUBLICADO NO D. O. E.
EM 19/02/2020
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO Nº 012/2020

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**002**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA - CATA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 01387468 34, emitido por SSP/BA, e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA - CATA BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Rua da Mauritânia, nº 04, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-Bahia, CNPJ/MF nº 27.740.544/0001-46, neste ato representada pela sua presidente **SONIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do R.G. n º 05374218-40, SSP/BA e do CPF n.º 793.451.665-72, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2020.0000172-11**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, autorizada em 18/02/2020 e publicada em 19/02/2020, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **APOIO COLETA SELETIVA NO CIRCUITO DODÔ / CAMPO GRANDE,** de acordo com as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **6 meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil quinhentos reais);**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE ORCAMENTÁRIA
21.101.0007 SESOL	0.128	5914	33.90.39.00	3.21.101-APG
27.101.0001 - SEMA	0.109	5477	33.90.39.00	3.27.101 -SEMA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo I, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que

será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 18 de Fevereiro de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

SONIA DOS SANTOS
FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas (nome e CPF)
022.219.225-02

Testemunhas (nome e CPF)

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do termo de referência, a contratação da FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA – CATA BAHIA para desenvolverem ações de apoio aos catadores/as de materiais recicláveis durante o carnaval de Salvador 2020. Para tanto a contratada deverá instalar centrais de apoio ao catador avulso garantindo além da aquisição do material coletado e a distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI. As centrais de apoio deverão ser geridas por empreendimentos constituídos exclusivamente por catadores e organizados na referida rede. A contratada deverá garantir o modelo de gestão a ser executado nas centrais e realizar o respectivo repasse da tecnologia aos empreendimentos apoiados.

1.2. Definição da ação:

A ação "O trabalho decente preserva o meio ambiente" tem por finalidade apoiar e coleta seletiva por intermédio da qualificação, organização e dignificação da ação dos catadores durante o carnaval de Salvador. O volume de materiais recicláveis gerados em eventos, sejam eles de qualquer natureza, é motivador da atividade de catação, assim, a ação irá disponibilizar para a rede de cooperativas de catadores, pontos fixos denominados centrais de apoio a coleta seletiva, que desenvolverá as atividades de qualificação e organização da coleta seletiva. Nestas centrais os catadores não organizados poderão comercializar os recicláveis coletados - a preços justos, equipamentos de proteção individual – EPI; e serão cadastrados para possíveis ações futuras.

Para as cooperativas beneficiadas, a ação irá disponibilizar, além das centrais, uma bolsa auxílio para os catadores cooperados que estiverem envolvidos nos plantões das centrais, além do galpão de armazenamento dos recicláveis adquiridos durante os dias da festa.

A ação tem como meta apoiar 300 catadores não organizados, durante o carnaval de Salvador, além de beneficiar diretamente as cooperativas/associações de reciclagem organizadas em duas redes. Para garantir o funcionamento da ação, serão disponibilizados profissionais que deverão zelar pelo o cumprimento da meta.

As ações necessárias à execução do projeto serão realizadas através contratos em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, previsto neste Termo de Referência, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos pertinentes e consonantes aos dispositivos legais para o ato de assinatura do contrato.

2. OBJETIVO DA AÇÃO

Dignificar a atividade do catador, incluindo-o sócio-produtivamente no processo de coleta seletiva e organizada durante o Carnaval de Salvador, apoiando os catadores de resíduos sólidos na organização da coleta seletiva e comercialização, através da disponibilização de centrais de apoio geridas por redes de cooperativas de reciclagem do estado.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

REDE 03 – Circuito Barra/ Ondina; o valor da proposta não deve ultrapassar R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Atividade	**Finalidade do serviço**
Montagem de 01 (uma) central	Apoio aos catadores
Fardamento	Kit composto por calça em brim, camisa poliéster com impressão, luvas, bota/tênis, protetor auricular, saco de ráfia e big bags.
Contratar equipe executora das atividades da ação, sendo 01 Coordenador; 08 Assistentes de Coordenação; 01 Agente de Mobilização.	Coordenador deverá garantir a execução das atividades previstas no contrato; Assistentes de Coordenação deverá dar suporte na central e no Circuito, seja na distribuição dos kits, quanto das refeições, cadastro entre outras atividades correlatas. Agentes deverão mobilizar os catadores avulsos para adesão a ação.
Veículo de grande porte e combustível	Necessário para suporte a coleta dos resíduos.

Materiais administrativos /de consumo	Itens necessários para trabalho interno das centrais

Davidson de Magalhães Santos

Secretário

Milton Barbosa de Almeida Filho

Superintendente SESOL

PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIO DOS CATADORES SALVADOR 2020: *De Catador para Catador*

REALIZAÇÃO: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA – CATA BAHIA

APOIO: CAEC – COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA

Sumário

1. Ficha Técnica do Projeto
2. Perfil da Federação
3. Justificativa
4. Objetivos
5. Beneficiários
6. Metas
7. Capital de Giro
8. Prazo de Execução
9. Relatórios de Impactos Socioambientais
10. Orçamento

1. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

1.1 TÍTULO:

PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIO DOS CATADORES SALVADOR 2020: De Catador para Catador

1.2 MUNICÍPIO E LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Salvador / BA – Circuito Ondina

1.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses):
06 meses

1.4 TIPO DE COMUNIDADE:
Economia Solidária – Catadores de Materiais Recicláveis

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

2.1 RAZÃO SOCIAL E SIGLA:
Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia Rede Cata Bahia
Data de fundação: 16/05/2017
CNPJ: n° 27.740.544/0001-46
Endereço: Rua da Mauritânia, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia

2.2 TIPO DE ORGANIZAÇÃO:
Empreendimento de Economia Solidária - Cooperativa

Nome / Profissão: Sonia dos Santos / Catador
- Diretora Presidente da Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - Cata Bahia;
- Articuladora Regional da Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - Cata Bahia
Função no projeto: Coordenação Técnica e de Mobilização

Nome / Profissão: Juelice dos Santos/ Catador
- Diretora Presidente da CAEC – Cooperativa de Catadores Agentes Ecológicos de Canabrava
- Articuladora Regional da Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - Cata Bahia
Função no projeto: Coordenação Técnica e de Mobilização

Nome / Profissão: Annemone Santos/ Catador
- Articuladora Regional da Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - Cata Bahia e dos catadores de rua de Salvador
Função no projeto: Coordenação Técnica e de Mobilização

Nome / Profissão: Jacira Carvalho / Catador
- Diretora da Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - Cata Bahia
Função no projeto: Coordenação Técnica e de Mobilização

2. PERFIL DA FEDERAÇAO

2.1. Experiência na Execução de Projetos

CARNAVAL 2019









1. Objetivos

- **Objetivo Geral**

Apoiar a auto gestão dos catadores de rua através do inclusão social e econômica de catadores de materiais recicláveis na cidade de Salvador durante o Carnaval de 2019 através da organização logística de uma central de triagem , dignificação das condições de trabalho e comercialização dos materiais diretamente à industria recicladora.

- **Objetivos Específicos**

- Dignificar as condições de coleta dos catadores de rua de Salvador através do fornecimento de condições adequadas de trabalho durante o Carnaval fornecendo e orientando o uso adequado de EPI´s e uniforme.

- Estruturar Central Logística de Coleta Seletiva para servir de entreposto dos catadores de rua para aumento da eficiência e escala da operação
- Sistematizar o cadastro dos catadores beneficiários
- Realizar o pagamento do serviço de coleta do material reciclável através de diárias de coleta, fortalecendo os conceitos de inclusão do segmento contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Acompanhar os catadores de rua nas ações pós-carnaval

Beneficiários

Os beneficiários diretos desta proposta serão os catadores de materiais recicláveis desorganizados, que trabalham sem nenhuma diretriz e vivem as margens da exploração e até escravidão por dívida nas mãos dos atravessadores

Atividades Realizadas

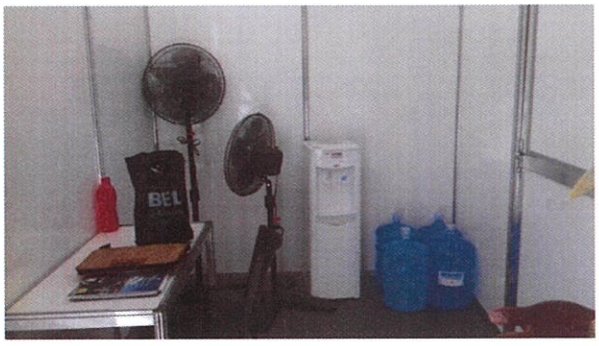
- Planejamento

- Reuniões de Planejamento da operação: lista de materiais, insumos. Definição do papel de cada um e as responsabilidades



Aquisição de Insumos

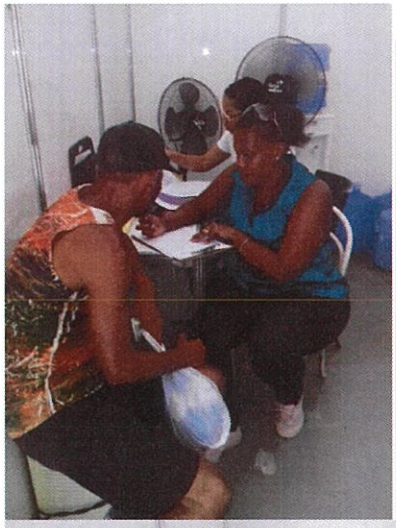
Organização Física do Stand Aquisição de Epi´s, sacos de ráfia, material de escritório, implantação de computadores etc

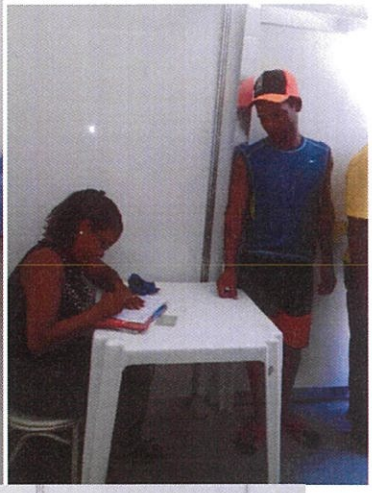


- Preparação dos Instrumentos de controle de peso, fichas de cadastramento



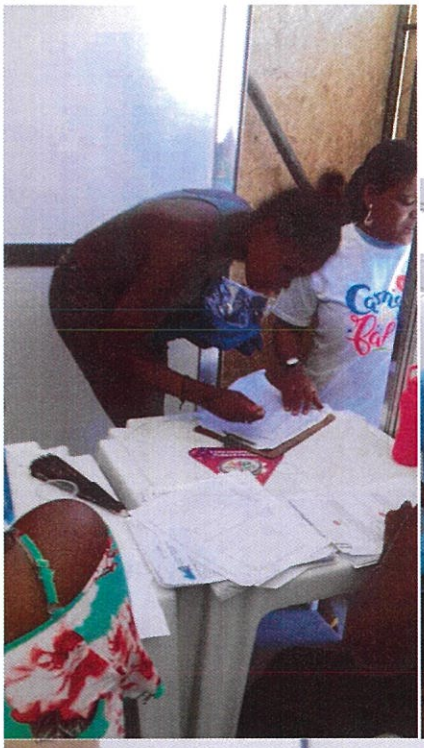
– Cadastramento dos Beneficiários







Entrega dos EPI´s







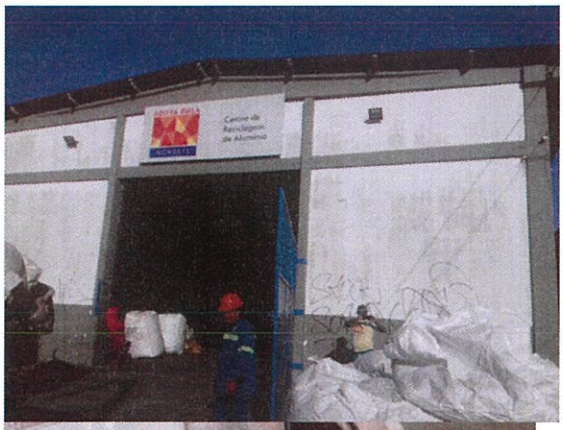


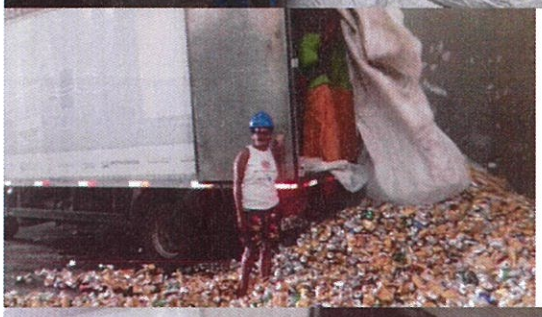
Coleta das Latinhas

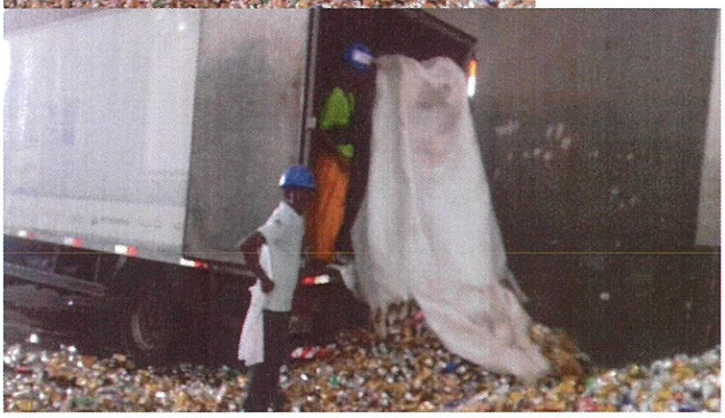




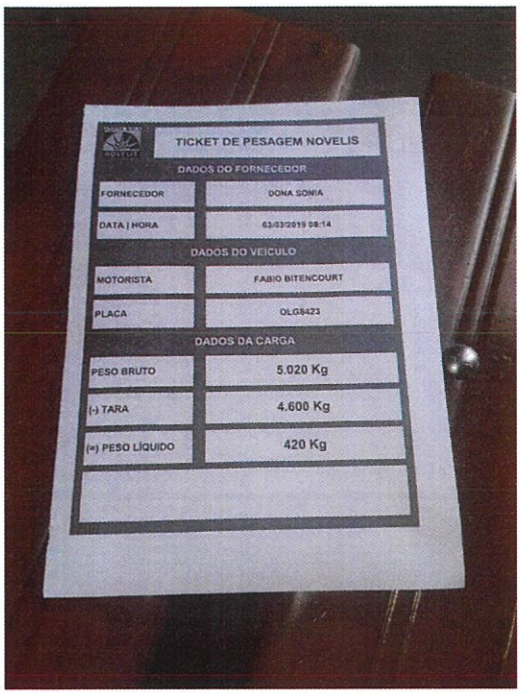
Logística de Coleta até a Central de Triagem da Novelis







Pesagem do material e ticket de controle



Manutenção do Stand diariamente



Resultados Quantitativos

- 358 diárias fornecidas para catadores
- 2100 Quilos de materiais recicláveis coletados
- Ações de acompanhamento dos catadores beneficiados continuam após o carnaval em parceria com a Defensoria Pública e outros parceiros dando efetividade e sustentabilidade a ação.

Resultados Ambientais

- 2394 kg de minério de ferro poupados
- 325 kg de carvão
- 36.960 Kwh de energia
- 10 toneladas de bauxita
- 420 m3 de aterro sanitário

Projeto Seminário de Mobilização dos Catadores de Rua

Projeto que esta focado na continuidade das ações de catadores de rua trabalhados durante o Carnaval





Fotos Seminario de Catadores de Rua de Salvador

3.JUSTIFICATIVA

A presente proposta se justifica pela importância da ação junto aos beneficiários que são atendidos em uma ação aparentemente de curto prazo, o período do carnaval, mas que gera resultados de médio e longo prazo, tendo em vista os seguintes motivos:

a) A renda gerada nestes dias consegue apoiar a sobrevivência das famílias dos catadores desorganizados de rua por um período de cerca de 90 dias.

b) A experiência de conseguir vender o material direto para as industrias recicladoras pela primeira vez, ultrapassando as estruturas de intermediação, é libertadora e emancipadora, abrindo consciência da importância da organização coletiva dos catadores desorganizados, gerando como resultado o processo de organização coletiva. Neste sentido o Projeto prevê a remuneração do catador pelo serviço prestado de coleta seletiva, além de venderem seu material a preço de mercado diretamente para a indústria recicladora e não mais aos atravessadores que se apropriavam de uma mais valia, absoluta, de cerca de 50%.

c) O catadores desorganizados são capacitados por catadores já organizados em Cooperativas, que passam toda a experiência do trabalho em grupo, do trabalho organizado, das diferentes formas de classificação do material para que este tenha um maior valor agregado para o comprador final e principalmente a importância da organização do grupo em cooperativa ou associação.

Atenderemos 300 catadores, 66 da CAEC e 234 de rua, durante o evento momesco, que terão a oportunidade de trabalhar de forma digna, recebendo fardamento, equipamento de proteção individual composto por bota, luva e protetor auricular, sacos de rafia para coleta das latinhas, garrafas pet e plástico, big bags para armazenar o material coletado e principalmente.

Por estes motivos supracitados, entendemos que o Pleito do Carnaval é um elemento estruturante do processo de organização da categoria dos catadores que vai muito além da emergência e da ação de curto prazo

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Apoiar a auto gestão dos catadores de rua através do inclusão social e econômica de 300 catadores de materiais recicláveis na cidade de Salvador durante o Carnaval de 2020, 66 da filiada CAEC e 234 catadores de rua, através da organização logística de uma central de triagem , dignificação das condições de trabalho e comercialização dos materiais diretamente à industria recicladora.

.

Objetivos Específicos

1) Dignificar as condições de coleta dos catadores de rua de Salvador ataves do fornecimento de condições adequadas de trabalho durante o Carnaval fornecendo e orientando o uso adequado de EPI´s e uniforme.

2) Estruturar Central Logística de Coleta Seletiva para servir de entreposto dos catadores de rua para aumento da eficiência e escala da operação

3) Sistematizar o cadastro dos 300 catadores beneficiários, 66 da CAEC e 234 catadores de rua.

4) Realizar o pagamento do serviço de coleta do material reciclável através de diárias de coleta, fortalecendo os conceitos de inclusão do segmento contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários diretos desta proposta serão os catadores de materiais recicláveis desorganizados, que trabalham sem nenhuma diretriz e vivem as margens da exploração e até escravidão por dívida nas mãos dos atravessadores, estes serão identificados através da busca ativa a ser realizada, antes e durante o evento carnavalesco.

6.METAS

Meta 1 –Cadastro e planilhamento dos beneficiários

Será elaborado um formulário de cadastro dos catadores para planilhamento do nome dos beneficiarios dos catadores que irão trabalhar na operação do carnaval 2020 em Salvador.

Meta 2 – Estruturação da Central Logística de Coleta

O projeto montará uma central de logística de triagem para recebimento do material dos catadores, pesagem e triagem.

A Central será também um ponto de apoio dos catadores durante o evento e em entreposto logístico para pagamento das diárias e controle da produção individualizada de cada catador.

A Central estará com os materiais de comunicação e divulgação dos apoiadores do Projeto com as logomarcas do Governo do Estado/ SETRE

Meta 3 – Dignificação das Condições de Trabalho dos Catadores

O projeto realizará o fornecimento de fardamento e equipamento de segurança individual para realização da coleta de material durante o festejo do Carnaval.

Serão disponibilizados KIT de Bermudas/Short, Camisa, Boné, EPI (composto por bota com solado de PVC, luva de raspa e de látex e protetor auricular),

Os catadores serão orientados sobre a importancia do uso do EPI para garantir a segurança no trabalho e a melhoria dos níveis de eficiência

7 . CAPITAL DE GIRO

Em relação ao capital de giro este será emprestado por parceiros da cadeia da reciclagem ou pela Federação das Cooperativas de Catadores da Rede Cata Bahia

8. PRAZO DE EXECUÇÃO : SEIS MESES

9.RELATÓRIOS DE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Serão emitidos relatórios socioambientais para que se possa divulgar a iniciativa para a sociedade como um todo. Seguem abaixo alguns indicadores possíveis de serem exemplificados

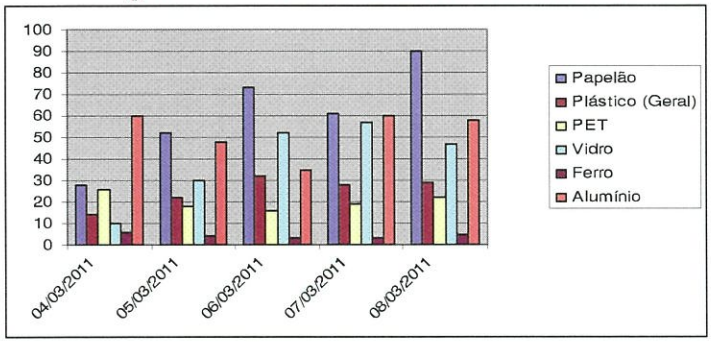
Tabela 01 – Volume de Materiais Recicláveis Coletados (exemplo)

Materiais Recicláveis Coletados						
Dias	**Papelão**	**Plástico (Geral)**	**PET**	**Vidro**	**Ferro**	**Alumínio**
04/03/2011	**28**	**14**	**26**	**10**	**6**	**60**
05/03/2011	**52**	**22**	**18**	**30**	**4**	**48**
06/03/2011	**73**	**32**	**16**	**52**	**3**	**35**
07/03/2011	**61**	**28**	**19**	**57**	**3**	**60**
08/03/2011	**90**	**29**	**22**	**47**	**5**	**58**
TOTAL (KG) POR MATERIAL	**304**	**125**	**101**	**196**	**21**	**261**

OBS.: Os valores expressos referem-se Kg.

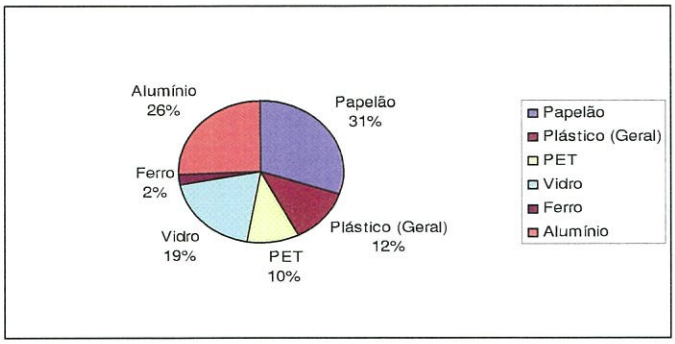
Na Figura 01, dos materiais recicláveis coletados / dia, os resultados foram apresentados em gráfico, tipo barras, para melhor comparação e visualização dos materiais / volume coleta por dia.

Figura 01 – Dos Materiais Recicláveis Coletados / dia.



Na Figura 02 está representado o volume total de materiais recicláveis coletados / por tipo de materiais para conhecimento do percentual coleta por tipo de materiais. Nesta figura destaca-se que o predomínio dos materiais coletados foram entre o papelão e o alumínio, o somatório de ambos supera mais de 50% do total dos materiais coletados

Figura 02 – Total dos Materiais Recicláveis Coletados / Porcentagem.



A Tabela 02, que segue, traduz a quantidade do volume, dos recursos naturais, poupado assim como, a perspectiva equivalente de consumo

.

Tabela 02 – Economia de Recursos Naturais – Kg (EXEMPLO)

RECURSO POUPADO	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA DE CONSUMO
ENERGIA (KWh) [1][2][3][4][5]	6,78	4,31 pessoas/ano [6]
ÁGUA (m^3) [2]	29,88	0,33 pessoas/ano [7]
PETRÓLEO (barril) [1]	2,18	0,52 pessoas/ano [8]
ÁRVORE (um) [5]	9,12	0,01 campos do Maracanã [9]
AREIA (kg) [4]	0,05	
BAUXITA (kg) [3]	1,31	
MINÉRIO DE FERRO (kg) [3]	0,02	
CARVÃO MINERAL (kg) [3]	0,00	

Fonte: 1) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas; 2) SBRT - Serviço Brasileiro de Respostas Tecnicas - SBRT501; 3) PUC - Paraná - Educação Ambiental/Beneficios da Reciclagem; 4) WEB-RESOL - curiosidades / ABIVIDRO; 5) AMBIENTEBRASIL - Resíduos Sólidos; 6) Eletrobras e IBGE; 7) MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia; 8) Agência Nacional do Petróleo – ANP / Portal Naval - Tabelas de Conversão Petróleo e Gás; 9) Embrapa - Cultivo do Eucalipto

10.ORÇAMENTO

PROPOSTA FINANCEIRA - Carnaval Solidário 2020 / Salvador				
Etapa	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1 - Contratação e manutenção da equipe permanente	Coordenador/a	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
	Assistente de Coordenação	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
	Agentes de Mobilização	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
	Material de Consumo - Big Bags	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
	Material de Consumo - Saco de Rafia	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
	Material de Consumo (Papelaria - Cartuchos, Folhas, Grampos Etc.)	1	R$ 700,00	R$ 700,00
	Aluguel de carro (1 veículo).	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	Combustível para veículo	100	R$ 4,00	R$ 400,00
SUBTOTAL ETAPA 1				**R$ 27.400,00**
2 - Montar as centrais de logística das cooperativas e de atendimento de catadores individuais	Bolsa catador para cooperados que darão plantão nas centrais	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
	Equipe de Segurança para as Centrais	1	R$ 10.000,00	R$ 9.800,00
	Fardamento e EPIs (Bermudas, Camisas, Boné, Bota, Luva e Protetor Auricular)	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
	Montagem das Centrais	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	Frete de veículo de grande porte com motorista e diesel	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	Bolsa catador avulso	1845	R$ 60,00	R$ 110.700,00
SUBTOTAL ETAPA 2				**R$ 186.100,00**
TOTAL				**R$ 213.500,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO (em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 213.500,00	R$ 0,00	R$ 213.500,00

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.846

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020: Processo: 034.3090.2019.0000946-23 (SEI); **Objeto:** Filiação a ANPTrilhos; **Contratada:** Associação Nacional dos Transportes de Passageiros sobre Trilhos - ANPTrilhos; **Valor:** R$ 16.398,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais); **APS Nº:** 26.801.00001/2020; **Base Legal:** Lei 9.433/05, artigo 59, XII; **Data:** 17.02.2020. **Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - Processo nº 074.7117.2020.0002152-31 - Contratante: UNEB - Contratado: Associação das Assessorias de Instituições de Ensino Superior Brasileiras para internacionais, CNPJ: 11.263.121.0001-42 - Objeto: Pagamento de anuidade/2020 - Valor Total: 2.245,00 - Amparo Legal: Art. 60 da Lei 9.433/2005, conforme parecer da PROJUR. Nº 185/2020. Salvador - BA, 18/02/2020 - José Bites de Carvalho - Reitor.

SECRETARIA DA SAÚDE

SESAB - HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 019.9197.2020.0005704-82, Dispensa n° 03/2020, AFM Nº 19.078.00160/2020 - Contratante: Instituto Couto Maia - Contratado: Base Medica Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 07.061.398/0001-15 - AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO com no mínimo 5 Enzimas, para fins de suprir o estoque do Almoxarifado Central do Instituto Couto Maia, para ser utilizado na Central de Esterilização de Material Hospitalar, da unidade Hospitalar. - Valor Total de R$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) - Justificativa: Compras e Serviços: P/ limite revisto de até 5% - Amparo Legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal N° 8.666/1993 Art. 59, Inciso II da Lei Estadual n° 9.433/2005 - Projeto Atividade: 2641 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 30/81 - Salvador, 18 de fevereiro de 2020. Drª - Ceuci de Lima Xavier Nunes - Diretora do Hospital Especializado Couto Maia.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

Publicação de Dispensas Eletrônicas de Licitação n° 20.131.2020.0001.
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCE 20.131.2020.0001. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/CBMBA/11GBM. Processo n°: 089.3901.2020.0001775-48. Contratante: CBMBA/11GBM. Contratados: AUDICEU DE SOUZA SANTOS - ME. CPNJ:14.982.467/0001-99; e JMH GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 01.609.637/0001-42. Objeto: 1 (um) BANNER, em lona fosca, impressão a laser 4x0 cores, nas dimensões 4,00m x1,30m, acabamento em ilhos de inox e corda trançada de nylon; e 3 (três) BANNER, em lona horizontal, acabamento em ilhois nos quatro lados, dimensões 3,20cm x 0,80m, em policromia. Valor Global: R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais). Base legal: art. 59 - INCISO I, Lei Estadual nº 9.433/2005. Itaberaba-BA 17/02/2020. Ten Cel BM Jean Vianey dos Santos Freire - Comandante.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. Processo SEI nº 021.2129.2020.0000172-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - CATA BAHIA. Objeto: prestação de serviços de APOIO COLETA SELETIVA NO CIRCUITO DODÔ / CAMPO GRANDE, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência. Prazo de Vigência: será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	5914	33.90.39.00	21.101.0007- SESOL
3.27.101 - SEMA	0.109	5477		27.101.0001- SEMA

Fundamentação Legal: Parecer PGE 000143/2020, com fulcro no art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em 18 de fevereiro de 2020.

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020. Processo SEI n. 021.2129.2020.0000169-16. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Catadores Recicla Conquista. Objeto: prestação de serviços de COLETA SELETIVA NO CIRCUITO BARRA/ ONDINA - NO CARNAVAL DE SALVADOR E CARNAVAL ANTECIPADO DE JUAZEIRO, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência. Prazo de Vigência: será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	5914	33.90.39.00	21.101.0007-SESOL
3.27.101 - SEMA	0.109	5477		27.101.0001-SEMA

Fundamentação Legal: Parecer PGE N:000144/2020, com fulcro no art. 24, inciso XXVII da Lei Federal n. 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em 18 de fevereiro de 2020.

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. Processo SEI nº 021.2129.2020.0000165-92. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Coleta Seletiva, Trabalho, Produção e Proteção Ambiental - CAMAPET. Objeto: prestação de serviços de APOIO CIRCUITO BARRA/ONDINA - CIRCUITO DODÔ/CAMPO GRANDE - CIRCUITO OSMAR/ CARNAVAL DE BAIRRO-NORDESTE DE AMARALINA NO CARNAVAL DE SALVADOR 2020 de acordo com as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência. Prazo de Vigência: será de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100/0.128	5914	33.90.39.00	21.101.0007-SESOL
3.27.101 - SEMA	0.109	5477		27.101.0001-SEMA

Fundamentação Legal: Parecer PGE 000145/2020, com fulcro no art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em 18 de fevereiro de 2020.

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 165 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0200160240244, com fulcro na disposição contida no art. 186, III, c/c os arts. 195 e 199, II e III, todos da Lei Estadual nº 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos insertos nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **CEAP CENTRO DE ESTUDOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA., CNPJ nº 02.406.579/0001-12**, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a partir da data da publicação deste ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0200170290797, com fulcro na disposição contida no art. 186, III, c/c os arts. 195 e 199, II e III, todos da Lei Estadual nº 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos insertos nos autos referenciados, resolve aplicar à **DHS DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 05.825.404/0001-38**, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a partir da data da publicação deste ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0800180004870 e Apenso nº 0800170056708, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, I e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio dos opinativos insertos nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE OMOLÚ, CNPJ 09.011.143/0001-73**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual